

Prefeitura do Município de Formosa
LEI Nº 29-S, de 29 de setembro de 1977

Dá autorização para pagamento de Abono de Natal aos servidores públicos municipais, estatutários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, autorizado a fazer, anualmente, o pagamento de uma gratificação, sob o título de Abono de Natal, aos servidores públicos municipais, regidos, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, inclusive, os aposentados.

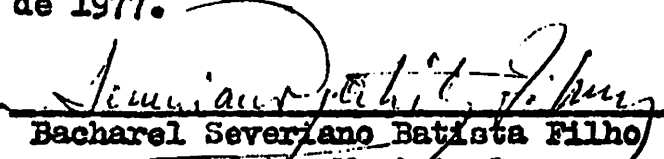
Parágrafo Único: O pagamento deverá ser feito, durante o mês de dezembro de cada ano e na base, correspondente ao valor do provento, ou vencimento mensal, percebidos pelo servidor público, sem quaisquer descontos.

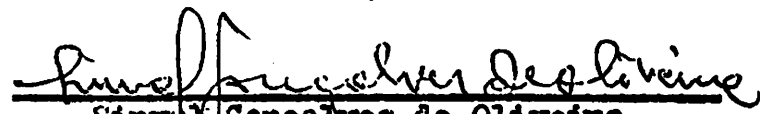
Artº 2º -As despesas decorrentes ao pagamento expresso no artigo primeiro e seu parágrafo único, desta lei, serão efetuados, com recursos financeiros, existentes para tal fim, no Orçamento Público, em vigor.

Artº 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

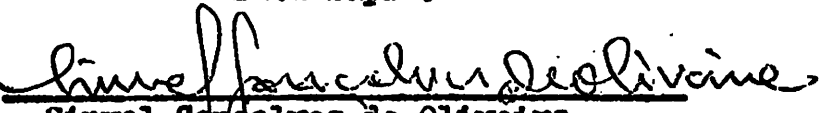
Artº 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 30 de setembro de 1977.


Bacharel Severiano Batista Filho
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo.-